DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Segunda-feira, 03 de fevereiro de 2025 **Ano III | Edição nº 364** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Apostilamentos 3
Homologação / Adjudicação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novais poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.novais.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Novais
CNPJ 65.711.699/0001-43
Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350
Telefone: (17) 3561-8780
Site: www.novais.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Câmara Municipal de Novais
CNPJ 74.354.168/0001-31
Rua João Cantarero Serrano, 275
Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288
Site: www.camaranovais.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novais garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 009/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"Regulamenta o § 5º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, para estabelecer critérios objetivos sobre o índice de endividamento exigido nas licitações no âmbito do Poder Executivo do Município de Novais"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVAIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 14.133/2021;

CONDIRERANDO o §5º do art. 69 da Lei 14.133/2021 e a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a escolhas dos índices de endividamento a serem exigidos nas licitações realizados pelo Poder Executivo do Município de Novais;

CONSIDERANDO que a qualificação econômico-financeira de acordo com a jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo *(TC's 035418/026/10, 016544/026/11, 000905.989.13-3, 001695.989.13-7, 002525.989.14-1, 012374.989.18-4 e 021617.989.18-1)*, vem destacando a importância que a exigência de índice de endividamento nos processos licitatórios, esteja adequado a atual conjuntura, devendo evitar que a exigência de índice de endividamento da licitantes não cause prejuízo à competitividade, pois "*quanto maior o Índice de Endividamento eleito, menos restritivo será" (Voto 00021617.989.18-1. Conselheiro-Substituto Márcio Martins de Camargo, Tribunal Pleno TCESP, Sessão: 31/10/2018)*;

DECRETA:

Art. 1. A exigência de índice de endividamento nas licitações públicas do Município de Novais serão pautadas nos seguintes parâmetros objetivos:

a) Em Licitações com valor estimado de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), o índice de Endividamento (EN) considerado será não superior a 1,00 (um inteiro);

b) Em Licitações com valor estimado de R$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o índice de Endividamento (EN) considerado será não superior a 0,70 (setenta centésimos);

c) Em Licitações com valor estimado for acima de R$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo), o índice de Endividamento (EN) considerado será não superior a 0,50 (cinquenta centésimos).

Parágrafo Único. O índice de Endividamento (EN), será obtido através da seguinte fórmula:

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO
EN = ----------

ATIVO TOTAL

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 22, de 03 de maio de 2023.

Novais, 21 de janeiro de 2025.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria administrativa e publicado no diário oficial do município

MARIA RICARDA DOMINGUES
Supervisor de Serviços Administrativos

.....

DECRETO Nº 010/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL"

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 135/97, de 05 de agosto de 1997;

DE C R E T A:

"**Art. 1º.** Ficam nomeados para constituírem Conselho Municipal de Assistência Social em novo mandato biênio 2025/2027, nos termos da legislação específica, os seguintes membros:

a) Departamento de Promoção Social:
Titular: Mirian Ferreira da Silva, CPF nº 441.100.828-97
Suplente: Adriana Cristina Gallerani Rebollo, CPF nº 165.252.188-70
Titular: Jovana Dias Fanhane, CPF nº 469.162.248-94
Suplente: Célia Maria Costa Pereira Olivi, CPF nº 220.097.148-65

b) Departamento da Saúde:
Titular: Marlene Perpétua Oliveira Veroneze, CPF nº. 260.333.968-04
Suplente: Patrícia Perpétua de Moraes Fréu, CPF nº 214.541.038-41

c) Departamento da Educação:
Titular: Adriana Cristina Valentin Mantovani, CPF nº 251.222.508-98
Suplente: Weliton Marchi Albino, CPF: 314.054.008-62

d) Departamento Financeiro:
Titular: Mônica Daniele Dolence, CPF nº 403.477.518-04
Suplente: Alexandre Cruz Matta Garcia, CPF nº 434.748.668-50

e) Membros representantes da Sociedade Civil:
Titular: Douglas Renan Ribeiro, CPF nº 418.956.288-22
Suplente: Willian Fernando Lyra, CPF nº 419.279.688-01

Titular: Raquel Giácomo Pedro do Couto, CPF nº 131.693.718-60

Suplente: Henrique Pascoal Araújo, CPF nº 413.367.678-55

Titular: Victória Giácomo Rosa do Couto, CPF nº 376.605.838-08

Suplente: Flávia Eliana Dolence Andrade, CPF nº 181.854.928-08

Titular: Valdelice Dias Fanhane, CPF nº 070.442.468-18

Suplente: Clóvis Rodrigues Paduan, CPF nº 887.755.508+49

Titular: Célia Regina Gonçalves Luengo, CPF nº157.870.808-74

Suplente: Flávia Fernandes Pascoal, CPF nº 395.266.208-95

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados pelo artigo anterior ficam automaticamente empossados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 31 de janeiro de 2.025.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES

Supervisor de Serviços Administrativos

.....

DECRETO Nº 011/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo nº 01/2025, nomeada pelo Decreto nº 001/2025, que, após análise, constatou que 18 das 20 questões aplicadas na prova objetiva realizada em 02 de fevereiro de 2025 eram idênticas àquelas utilizadas em processo seletivo recente na cidade de Borborema;

CONSIDERANDO que a repetição de questões compromete a isonomia entre os candidatos, ferindo os princípios da transparência, legalidade e moralidade que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura do certame e assegurar igualdade de condições a todos os participantes;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública que deve anular atos eivados de vício que os tornem ilegais, consoante enunciado da súmula nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO, ainda, a urgência na contratação de professores, diante da iminência do início do ano letivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica ANULADA a prova objetiva do Processo Seletivo nº 01/2025 realizada no dia 02 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Determina-se à empresa organizadora a elaboração e aplicação de nova prova objetiva, com questões inéditas, em data a ser oportunamente divulgada.

Art. 3º. Fica determinado o imediato encaminhamento do caso à Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR para instauração de procedimento administrativo, com vistas à apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis à empresa organizadora do certame, nos termos da legislação vigente e do contrato firmado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novais, 03 de fevereiro de 2025.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado no diário oficial do município

MARIA RICARDA DOMINGUES

Supervisor de Serviços Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Apostilamentos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo de Licitação nº 019/2024 - Inexigibilidade nº 02/2024 - Contrato nº 013/2024

O Município de Novais, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público o TRIGÉSIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO para acréscimo e supressão dos valores do contrato, firmado com a empresa SIVIERO & SIVIERO LTDA – EPP, CNPJ nº 00.378.858/0001-94, sendo que os valores dos combustíveis **passarão de** R$ 4,06 para cada litro de etanol, R$ 6,05 para cada litro de Óleo Comum e R$ 6,11 para cada litro de Óleo Diesel S10, **para** R$ 4,07 para cada litro de etanol, R$ 6,03 para cada litro de Óleo Comum e R$ 6,12 para cada litro de Óleo Diesel S10. Município de Novais/SP, 03 de fevereiro de 2025. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP
Despacho do Prefeito em 31/01/2025
Processo de Licitação nº 058/2024 - Pregão Eletrônico nº 20/2024

Homologando o procedimento licitatório com base no

que consta dos autos do Processo nº 058/2024, Pregão Eletrônico nº 20/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de apostilas destinadas aos alunos da Educação Básica do Município de Novais para o ano letivo de 2024, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, tendo sido declarada vencedora a empresa ARTEDITORA YES LTDA, CNPJ nº 51.710.795/0001-62, vencedora do certame, com Valor Total de R$ 122.000,00. Município de Novais/SP, 31 de janeiro de 2025. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....